



## PROJETO BÁSICO

### 1 – OBJETO

1.1 Contratação de assinatura anual dos produtos Sollicita do grupo Negócios Públicos, de Orientação, Capacitação e Treinamento de agentes públicos com uma diversidade de produtos e serviços específicos, especialmente voltados para a área das Contratações Públicas. O serviço inclui 12(doze) - orientações jurídicas, 02(duas) - plataforma digital (Orientação jurídica), plataforma digital (Usuários padrão) – ilimitado.

### 2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

2.1 - O suporte jurídico fornecido por meio do acesso às ferramentas eletrônicas do serviço SOLLICITA, da Editora Negócios Públicos deverão abranger os seguintes produtos e serviços:

- Pesquisa jurisprudencial;
- Modelos de Editais;
- 12 (doze) Orientações Jurídicas acerca do tema Licitações e Contratos Administrativos;
- Agenda para Organização das tarefas do Setor;
- Capacitação (contempla o acesso a todo o acervo de vídeos e material didático disponível para download de todos os cursos de capacitação já ministrados e os que serão realizados no exercício de 2021/2022);
- Analisador de Balanços (para auxiliar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio na análise dos documentos de qualificação econômica e financeira durante a fase de habilitação);
- Contador de Prazos;
- Fornecedores;
- Acesso ao Banco de Penalidades cadastrado do SICAF, junto com a publicação da penalidade no Diário Oficial do Estado;
- Acesso digital aos Periódicos: O Pregoeiro, LICICON, Governança Pública e Negócios Públicos.



### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 O processo de contratação pública é uma realidade em constante atualização, e os problemas e as dúvidas não se esgotam, nem guardam solução na lei, exclusivamente. O agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização administrativa ou por Tribunal de Contas, pela inobservância de deveres e obrigações, os quais, por muitas vezes, pode ser decorrente de desconhecimento ou despreparo no trato com a questão das aquisições públicas e da contratação.

3.2 O suporte jurídico fornecido por meio do acesso às ferramentas eletrônicas é um serviço de conteúdo técnico-jurídico especializado, fruto da seleção e produção intelectual do corpo técnico da empresa Editora Negócios Públicos, disponível a todos os seus usuários, cujo objetivo é apresentar solução integrada e completa em matéria de contratação pública e de assuntos correlatos à gestão pública.

3.3 Portanto, com a presente contratação do produto SOLLICITA buscamos não suporte jurídico em uma base confiável acerca dos temas (aquisições públicas contratações), mas acima de tudo segurança e qualidade na tomada de decisões e eficiência nos objetivos almejados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

### 4 - FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A execução contratual dar-se-á por meio de fornecimento de produtos e prestação de serviços, na forma a seguir:

4.1.1 A Contratada deverá disponibilizar acesso às ferramentas eletrônicas com login e senha com usuários ilimitados a todos os aplicativos por IP/CNPJ, exceto para Orientação Jurídica. Todos os Login/senha são de uso exclusivo do usuário e CNPJ, bem como da informação aos usuários para utilização das ferramentas, sem ônus para o Contratante;

4.1.2 A Contratada deverá manter o serviço on-line, com acesso à página virtual sollicita.com.br e aos links da cada produto e serviço (visualização e manuseio por meio do site da Contratada);

4.1.3 A Contratada deverá disponibilizar 01(um) login e senha para todos os usuários que utilizarão a ferramenta SOLLICITA;

4.1.4 A contratada ao disponibilizar o acesso à ferramenta eletrônica Sollicita, deverá disponibilizar:

a) 12 orientações jurídicas;

b) 2 plataforma digital (Orientação jurídica);



c) Plataforma digital (Usuários padrão) – ilimitado.

4.1.5 A Contratada deverá permitir o acesso aos produtos durante o período de 12 meses, ressalvando-se o número de Orientações Jurídicas (12 orientações).

## 5 – VALOR TOTAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 O valor total dos produtos e serviços contratados é de **R\$ 8.990,00**, baseado na proposta comercial enviada pela empresa Editora Negócio Públicos do Brasil Eireli.

## 6 – ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

6.1 A estratégia de contratação do produto Sollicita da empresa Editora Negócios Públicos Eireli dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/1993.

6.2 O artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 assim dispõe:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

6.3 Referido dispositivo já foi interpretado pelo Tribunal de Contas da União - TCU e , inclusive, foi objeto da Súmula nº. 39:

*"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993."*



6.4 Tal enquadramento para contratar a assinatura das ferramentas eletrônicas baseia-se no princípio de que somente estes produtos demonstram capacidade técnica para atender as necessidades da Contratante, no que diz respeito à notória especialização da empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ME na produção do objeto contratado, pois derivam de atuação intelectual e são singulares, técnico-profissional e especializado não permitindo, portanto, comparação objetiva.

6.5 O cabimento da inexigibilidade, em qualquer hipóteses do artigo 25, é a inviabilidade de competição. Por essa razão, é preciso delimitar quando há e quando não há viabilidade de competição. **Renato Geraldo Mendes** traz parâmetros de grande valia para essa avaliação. Revela o autor:

*" A dificuldade apontada resulta do fato de que tem se dado à palavra competição um sentido único: o de disputa.(...)Esse sentido é até correto, sob o ponto de vista jurídico, mas apenas para fins de interpretação do inciso I do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, e não para interpretar o inciso II do referido preceito. De fato, o inciso I expressa a noção de inviabilidade de competição em razão da impossibilidade de disputa, mas, reputa-se, não o inciso II. (...) Para fins do inciso II do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, a palavra "competição" nada tem a ver com disputa, mas sim com a impossibilidade de definir parâmetro ou critério objetivo para escolher a solução em razão das peculiaridades que revestem e caracterizam o serviço(objeto). (...) Com efeito, a inviabilidade especial de competição que o legislador descreveu no inciso II do art. 25 da lei nº. 8.666/93 tem sentido de "impossibilidade de assegurar tratamento isonômico" na seleção do terceiro que irá atender à demanda da Administração. Ela resulta da impossibilidade de definir qual é a solução adequada, notadamente sob o seu aspecto qualitativo, capaz de atender plenamente à necessidade da Administração e de escolher quem irá viabilizá-la por meio de critério objetivo, de acordo com um procedimento isento de subjetividade."*

6.6 Com essa premissa, constata-se que existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados objetivamente e, portanto, selecionados objetivamente. Assim, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Havendo inviabilidade de competição, o meio adequado de escolha do parceiro da administração é a inexigibilidade de licitação.

6.7 Conforme resta demonstrado, a empresa Editora Negócios Públicos Eireli, por meio da ferramenta Sollicita, comercializa informação técnico-jurídica especializada, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico, a qual é materializada por meio de vários produtos e serviços, os quais denominados de funcionalidades (orientações jurídicas, plataforma digital (Orientação jurídica), Plataforma digital (Usuários padrão)).

6.8 No que tange à qualidade e à singularidade dos serviços prestados pela empresa Negócios Públicos, verificamos que vários órgãos da Administração Pública contratam a referida empresa mediante inexigibilidade de licitação em razão do conteúdo oferecido pela empresa ser o único adequado às suas necessidades, por ser o material produzido de fonte primária, elaborado por seu quadro técnico, com responsabilidade direta sobre todas as informações fornecidas, e, ainda, por ter a empresa Editora Negócios Públicos elevado grau de credibilidade no mercado.



6.9 Por fim, a Editora Negócios Públicos é uma empresa notoriamente especializada que atua no mercado, atua para vários órgãos e entidades em todo o País, tendo se consolidado como referência de qualidade e suporte jurídico para a Administração. Importante ainda mencionar que a SOLLICITA que compõem um dos produtos da empresa Grupo Negócios Públicos que inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, sua notória especialização e seu reconhecimento proporcionam ao contratante a confiança de que seu serviço/produto é o mais adequado para solucionar a necessidade da Administração.

## 7 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 As disposições do projeto básico, proposta da contratada e Nota de Empenho, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

7.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será juntado ao processo.

## 8 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Serão exigidos os seguintes documentos:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**



8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

### **8.1.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

8.1.3.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorzes.

#### **8.1.3.2 Documentação Complementar:**

8.1.3.2.1 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

8.1.3.5 Para fins de contratação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.1.3.6 Os documentos necessários à contratação poderão ser enviados para o e-mail [cpl@trt19.jus.br](mailto:cpl@trt19.jus.br) ou acessados por sites oficiais, os quais serão anexados ao processo.

8.2 A comprovação do cadastro e a habilitação no SICAF, assim como a validade dos documentos exigidos, dar-se-á através de consulta *on-line* ao sistema, extraíndo-se relatório que será anexado ao processo.

8.3 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, serão realizadas as seguintes consultas:



8.3.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

8.3.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

8.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).

8.3.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Nos termos do disposto do Art. 26, inciso III, da Lei nº. 8.666 de 1993, bem como o previsto no art. 7, inciso I, do ATO GP/TRT19 Nº 130/2020, a justificativa do preço na inexigibilidade dar-se-á pela comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a órgãos da Administração Pública, conforme segue:

ÓRGÃO PÚBLICO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOTA DE EMPENHO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$
TRIBUNAL DE JUSTIÇA-SP	2021NE01684	Assinatura de acesso a banco de dados, licitações e contratos on-line – plano ouro	8.990,00
STF	2021NE296	Assinatura da plataforma SOLLECTA – plano ouro	8.990,00
TRE DO PARANÁ	2021NE319	Assinatura da plataforma Solicitta – plano ouro	8.990,00
TRE DE GOIAS	2021NE318	Assinatura da plataforma Solicitta – plano ouro	8.990,00
TRF DA 3ª Região	2021NE265	Assinatura da plataforma Solicitta plano ouro	8.990,00

## 10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



10.3 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com as disposições contidas neste Projeto Básico e seus anexos.

10.4 A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

10.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

10.6 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

## 11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

11.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

11.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

11.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.5 Rejeitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Projeto Básico e seus anexos e notificar a contratada.

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.7 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.



## 12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer ao Tribunal, na quantidade contratada, as permissões para acesso aos produtos e serviços por meio da disponibilização de login e senha.

12.2 Prover disponibilidade do sistema 24(vinte e quatro) horas por dia durante o período integral da assinatura.

12.3 Disponibilizar ao Contratante esclarecimento que se fizerem necessários para navegação no site do produto Sollicita, nos acessos das respectivas ferramentas eletrônicas contratadas, ou para qualquer outra informação adicional os seus analistas de suporte, que atenderão por meio do telefone e /ou e-mail.

12.4 Alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, o login e senha, a pedido do órgão de fiscalização.

12.5 Aceitar acréscimos ou supressões dentro dos limites fixados pela Lei nº. 8.666/93.

12.6 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto do contrato.

12.7 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das exigências estabelecidas

12.8 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste projeto básico.

12.9 Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico.

## 13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 5(cinco) dias corridos, contados da disponibilização de acesso as ferramentas e serviços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:



- a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos serviços, conforme proposta apresentada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

13.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

13.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do serviço, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

13.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.

13.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## 14 – VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.

## 15– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato: 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contratual;
- b) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida na alínea anterior: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.4. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

## 16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

16.2 Constituem motivos para rescisão do contrato hipótese previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

16.3 As disposições deste projeto básico, proposta do fornecedor e Nota de Empenho, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.



---

Maceió, 15/10/2021.

**Ivone Emiliano dos Santos**  
**Membro da Equipe de Planejamento**

**Valter Melo da Silva**  
**Membro da Equipe de Planejamento**

**De acordo.**  
**Flávia Caroline Fonseca Amorim**  
**Coordenadora de Licitações**